

Apresent. em 22 de Agosto; e foi remete V. mo. Ex. mo. Sr. 3.^o
Lido a' Conferencia de Legislaçao.

Em Ordem da Sua Magestade a Imperadora participou
a V. Ex. mo. em nome do Sr. Officio de 16 do corrente, que
João José de Santos Pamplona Corte Real, he huor dos
passageiros da Escuna Catharina, apprehendida e se-
questrada no porto de Santos em Dezembro do anno pas-
sado: sendo a conta desta apprehensao e sequencia
os papeis achados a tripulacao e passageiros, que ficaram
prisos na fortaleza da Barra, dirigidos a Santaria
de Estado das Negocios do Imperio, donde estiverao desmo-
nados ate 29 de Abril.

Neste dia expedio-me o Ministro
e Secretario de Estado daquelle Reparticao, hua Portaria
com os ditos papeis, para que sendo por mim dirigidos
ao Juiz de Fora de Santos, procedesse este na forma da Lei,
dando juramento a espresos. E porque no exame que
fiz, achasse a falta do passaporte, e inventario da Escuna,
e de hum requerimento contra certificados feito pelo mes-
mo em Pernambuco, pedi estes documentos a mesma
Reparticao, e nao existindo ali, foram-me ultima-
mente remettidos pela da Fazenda com Portaria de
2 de Junho; expedindo eu entao a competente Ordem
ao Juiz de Fora em to do mesmo mto.

Depois de expedida esta Ordem, chegou hua
informacao do Governo da Provincia de Sao Paulo so-
bre hum requerimento do sobredito Pamplona, em
que pedia ser transferido para esta Corte, para
aqui se justificar, mas nao podendo ser deferido, por
terem sido enviados os papeis que lhe lيريا res-
peito, expedi em 8 de Julho segunda Ordem aqul-
le Magistrado, para que de se prompta execucao a

AC1823-D-83-85B

desto defuncto, remettendo os autos, e a sentença que se
profizer a Secretaria de Estado dos Negocios da Justica.

Elle mais deo ainda conta do cumprimento das
referidas Ordens, sem eu posso dar a V. Ex. mais
ampla informacao; para chegar ao conhecimento da
Assembleia Geral Constituinte e Legislativa doeste Imperio.

Desse guarde a V. Ex. o Salao da
Rio de Janeiro em 20 de Agosto de 1823.

Cartana Pinto de Miranda Montenegro.

M. Justica

22 de Agosto 1823

Sr. Sr. Miranda da Costa
Aquiar de Andrade.